



COFAC COOPERATIVA
DE FORMAÇÃO
E ANIMAÇÃO
CULTURAL, C.R.L.

REGULAMENTO DO PROGRAMA FAZER +

Prémio Boas práticas de Investigação no ensino

Artigo 1º

Âmbito e objetivo

- 1) O presente prémio tem por objetivo estimular a integração de atividades de Investigação e Desenvolvimento (I&D) nos conteúdos de unidades curriculares de qualquer ciclo de formação, com particular destaque para os ciclos iniciais, nos estabelecimentos de ensino abrangidos.
- 2) O concurso destina-se a premiar os melhores processos de integração de práticas de I&D nos conteúdos de unidades curriculares [UC] que promovam a integração dos estudantes em atividades de I&D, preferencialmente nos ciclos de estudo iniciais.
- 3) Pelo presente Regulamento estabelecem-se as condições de atribuição de financiamento para premiar os melhores processos liderados e apresentados por docentes e investigadores doutorados que integram os seguintes estabelecimentos de Ensino Lusófona: a **ULHT – Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias**, a **ULP – Universidade Lusófona do Porto**, o **ISMAT – Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes** e o **IPLuso – Instituto Politécnico da Lusofonia**.
- 4) No âmbito do presente prémio ninguém pode ser discriminado em razão de género, raça, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas, condição social ou orientação sexual.

Artigo 2º

Condições e características do prémio

- 1) Podem candidatar-se ao prémio, individualmente ou em grupo, docentes das instituições referidas no artigo 1.º, que demonstrem ter desenvolvido processos de integração de práticas de I&D nos conteúdos de unidades curriculares, preferencialmente transversais ao ciclo de estudos, que estimulem e assegurem aos





COFAC COOPERATIVA
DE FORMAÇÃO
E ANIMAÇÃO
CULTURAL, C.R.L.

estudantes o contacto e a prática de investigação mantendo o cumprimento dos objetivos e a aquisição das competências definidas para as UC abrangidas.

- 2) Admitem-se ao concurso os processos de integração que:
 - a) Já tenham sido efetivamente experimentados e em funcionamento, atribuindo-se nestes casos um bónus na pontuação;
 - b) Tenham aplicação prevista para iniciar no ano letivo 2022/2023.
- 3) O projeto vencedor será aquele que maior pontuação obtiver, nos termos do presente regulamento, e receberá o montante de 4 500€ (quatro mil e quinhentos euros).
 - a. O montante pode ser atribuído individualmente ou ao grupo de Docentes vencedores.
 - b. Para usufruto do montante poderá ser criado um subcentro associado à Unidade de Investigação do(s) Docente(s) Vencedore(s).

Artigo 3.º

Documentação a entregar

A candidatura é acompanhada por:

- a. Declaração de candidatura ao prémio, assinada por todos os autores onde demonstrem sucintamente a razão pela qual consideram que a metodologia definida cumpre com os requisitos dispostos no artigo 2.º.
- b. Indicação se o processo já foi aplicado ou se será aplicado em 2022/2023;
- c. Documento descritivo do processo, que inclui:
 - i. Identificação do(s) docente(s), a instituição a que pertencem, respetivo número mecanográfico e categoria indicando a(s) unidade(s) curricular(es) [UC] das quais são responsáveis no âmbito do processo;
 - ii. Apresentação sucinta do(s) ciclo(s) de estudo e da(s) UC abrangida(s), incluindo um quadro resumo para cada uma que permita comparar as alterações efetuadas, incluindo o número de horas de contacto (presencial





COFAC COOPERATIVA
DE FORMAÇÃO
E ANIMAÇÃO
CULTURAL, C.R.L.

- e remoto), o número de horas de trabalho, e o(s) ano(s) curricular(es) e curso, evidenciando as alterações efetuadas;
- iii. Apresentação da introdução das atividades de I&D integradas, incluindo um cronograma de atividades, demonstrando o cumprimento dos objetivos e competências definidos para a(s) UC e ciclo de estudos, bem como a forma como foi motivada a participação dos estudantes e o estímulo à prática de investigação.
 - iv. A forma de relacionamento estudantes/discente(s);
 - v. A(s) ficha(s) de Unidade Curricular [FUC] de cada UC, antes da introdução do processo de integração das atividades de estímulo à prática de I&D;
 - vi. A FUC (integrada) resultante da integração da I&D, incluindo as metodologias de ensino, a distribuição de horas de contacto e de trabalho com a demonstração evidente das aulas presenciais e a distância (síncronas e assíncronas);
 - vii. Forma de coordenação da equipa docente, incluindo a preparação, lecionação/tutoria e a avaliação, bem como a relação com as restantes UC do(s) curso(s);
 - viii. Forma de integração com projetos de I&D em curso nas Unidades de I&D associadas e o estímulo para a participação dos estudantes nas atividades desses centros;
 - ix. Os resultados da investigação a realizar/realizada, como publicações, participação em congressos, desenvolvimento de processos ou ferramentas;
 - x. A indicação de como o processo apresentado se pode aplicar a outros contextos formativos, incluindo outras áreas disciplinares e/ou cursos;
 - xi. A demonstração de resultados, se já os houver, ou a expectativa dos mesmos.
 - xii. As propostas deverão ser entregues em língua portuguesa ou inglesa.



3/5



COFAC COOPERATIVA
DE FORMAÇÃO
E ANIMAÇÃO
CULTURAL, C.R.L.

Artigo 4.º

Procedimentos do concurso

- 1) A candidatura ao prémio é efetuada com o envio da proposta em PDF à Vice-Reitoria para a Investigação e Internacionalização remetidas para o endereço de email: vicereitoria.int@ulusofona.pt.
- 2) O concurso abre a 9 de maio de 2022 e as propostas podem ser enviadas até às 23h59, de 17 de junho 2022.
- 3) A decisão será comunicada, pela Vice-Reitoria para a Investigação e Internacionalização, a todos os interessados no decorrer do mês de julho de 2022, após o período de auscultação de resultados.

Artigo 5º

Avaliação das propostas e Júri

- 1) As propostas serão avaliadas por um júri, presidido pelo Diretor do ILIND, que nomeia mais dois elementos.
- 2) Só são admitidas ao prémio as propostas que incluam os elementos descritos no artigo 3.º, podendo ser entregues outros elementos.
- 3) As propostas serão classificadas numa escala numérica de 0 a 10, sendo os critérios gerais para a sua avaliação:
 - a. A coerência do processo de integração de atividades de I&D na(s) unidade(s) curriculares como estímulo aos estudantes para a prática de I&D com os objetivos de competências definidos para as UC e curso(s) a que se destinam, incluindo a planificação das aulas e o processo de avaliação;
 - b. As atividades introduzidas e as metodologias e recursos utilizados, incluindo a transversalidade a várias UC do ciclo de estudos, e os resultados da investigação;
 - c. A relação estabelecida entre os estudantes e as atividades de I&D definidas, observando práticas inclusivas e que estimulam a integração dos





COFAC COOPERATIVA
DE FORMAÇÃO
E ANIMAÇÃO
CULTURAL, C.R.L.

estudantes na prática de I&D e simultaneamente permitem a evolução do conhecimento e aquisição coerente de competências;

- d. A metodologia de coordenação da equipa docente, investigadores e/ou com os docentes das outras UC bem como a integração dos estudantes nas atividades dos centros de I&D associados ao ciclo de estudos;
 - e. A possibilidade de aplicação a outras áreas disciplinares e/ou cursos;
 - f. A já aplicação do projeto com uma majoração de acordo com o definido no número 2 do artigo 2.º.
- 4) Para cada um dos critérios de avaliação definidos nas alíneas a) a e) do número anterior é atribuída uma pontuação de 0 a 10, sendo o resultado final obtido a partir da seguinte fórmula (sendo atribuído 1 ponto ao F se o processo já tiver sido efetivamente experimentado):

$$\frac{(A \times 4 + B \times 3 + C \times 2 + D/2 + E/2)}{10} + F$$

Artigo 6º

Disposições finais

- 1) As dúvidas de interpretação e os casos omissos ao presente regulamento são resolvidos pela Direção do ILIND.
- 2) O presente Regulamento produzirá efeitos imediatos após a data da sua assinatura e vigorará até ao término dos projetos aprovados.

Lisboa, 5 de maio de 2022.

